Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.º 217/2009 Erechim, 22 de Dezembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 211/2009, que Altera o § 1.º do Art. 1.º da Lei n.º 4.411, de 22 de dezembro de 2008, que Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação de Proteção ao Cão de Erechim – PRÓ-CÃO ERECHIM, visando subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 211/2009.

Altera o § 1.º do Art. 1.º da Lei n.º 4.411, de 22 de dezembro de 2008, que Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação de Proteção ao Cão de Erechim – PRÓ-CÃO ERECHIM, visando subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 1.º Fica alterado o § 1.º do Art. 1.º da Lei n.º 4.411, de 22 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º .....

§ 1.º O valor do recurso repassado será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

§ 2.º .....” (NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 1854100592.085 – Auxílio à Entidades que Atuam na Preservação e Proteção do Meio Ambiente, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Dezembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva alterar o § 1.º do Art. 1.º da Lei n.º 4.411, de 22 de dezembro de 2008, que Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação de Proteção ao Cão de Erechim – PRÓ-CÃO ERECHIM, visando subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

A PRÓ-CÃO presta um serviço de grande relevância pública através do recolhimento, proteção e vacinação de cães no Município de Erechim. Esse trabalho é realizado mediante parcerias com clínica veterinária, com voluntários, com colaboradores, que doam R$ 10,00 (dez reais) por mês cada um, e com o Município. Além desses parceiros, a Associação possui, também, convênio com a empresa Pedigree, que doa, em média, 100kg de rações por mês. Porém, as despesas da Associação são elevadas e os auxílios recebidos não conseguem cobrir os gastos.

Diante dessa situação a PRÓ-CÃO solicitou um reajuste no valor do Convênio n.º 078/08, pelo qual o Município repassa o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, que são utilizados para manutenção e custeio da Associação. A partir de janeiro de 2010, o intuito é de repassar o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, para que a entidade possa continuar a executar o Plano de Trabalho proposto.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Dezembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal